



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2026

Credenciamento nº 43/2026 — Processo Administrativo nº 158/2026

Termo de Credenciamento para fornecimento parcelado e sob demanda de madeira de lei, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FEIJÓ/AC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa abaixo qualificada, na forma da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.878/2024.

O MUNICÍPIO DE FEIJÓ, Estado do Acre, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Avenida Plácido de Castro, nº 678, Centro, Feijó/AC, CEP 69.960-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Credenciamento nº _____/2026 (inexigibilidade de licitação — art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021), mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento da CREDENCIADA para o fornecimento parcelado e sob demanda de madeira de lei, em diferentes tipos, dimensões e níveis de beneficiamento, destinada à manutenção, recuperação e adequação das dependências dos prédios públicos municipais, conforme especificações, quantitativos e preços constantes do Termo de Referência e da tabela abaixo:

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Qtd. estim.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
1	Janela tipo almofadada simples, em madeira nativa legalizada.	M ²			
2	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 2,00 m	UNID			
3	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 0,80 m	UNID			
4	Caixilho em madeira de lei, 1,10 x 1,00 m	UNID			
5	Porta em madeira de lei	M ²			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Qtd. estim.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
6	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,80 m	UNID			
7	Caixilho em madeira de lei, 2,10 x 0,60 m	UNID			
8	Batedor em madeira de lei, 3,00 m x 0,40 m	Dúzia			
9	Vista em madeira de lei beneficiada 3,00 m x 0,7 m (300 cm x 7cm)	Dúzia			
10	Cimalha em madeira de lei, 3,00 m x 0,4 m (300 cm x 4 cm)	Dúzia			
11	Painel para evento em compensado	M ²			
12	Madeira de Lei Quadrada beneficiada	M ³			
13	Tábua em madeira para assoalho	M ³			
14	Tábua para revestimento de parede em madeira nativa legalizada	M ³			
15	Cadeira do conjunto do aluno do ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Medidas: 320x350x600 mm.	UNID			
16	Banco com encosto de madeira.	M ²			
17	Banco do conjunto do sem encosto em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Qtd. estim.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
	conjuntos de pés. Tampo do assento em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixos através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 1800 mm, altura: 420 mm e largura: 350 mm.				
18	Cadeira do conjunto do aluno do ensino fundamental, Estrutura feita em madeira maciça, oferecendo grande resistência e durabilidade. Dimensões: Altura da cadeira: 95 cm, Profundidade da cadeira: 40 cm, Largura da cadeira: 39 cm, Altura do assento: 45 cm. Medidas nominais conforme padrão ABNT NBR 13960	UNID			
19	Cadeira do professor assento encosto e porta objetos em madeira maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea colada. O assento fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos auto-atarrachantes, encorados na madeira do tampo. O assento em madeira maciça, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER-JOINT", largura da superfície do assento: 430 mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da superfície do encosto: 430 mm,	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Qtd. estim.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
20	altura total: 850 mm, profundidade total: 510 mm. Mesa conjunto do ensino fundamental - aluno tampo e porta-objeto em madeira de lei maciça de Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sendo todas as ligações com encaixe macho-fêmea coladas. O tampo fixado à estrutura por meio de 06 (seis) parafusos autoatarrachantes, fixados na madeira do tampo. O tampo em madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga, Cerejeira ou Mulateiro, sarrafeada com no mínimo 03 (três) ripas coladas entre si por encaixe macho-fêmea ou do tipo "FINGER- JOINT". Medidas – comprimento: 600 mm, altura: 700 mm e largura: 450 mm. A travessa de união de 2,5 x 7 cm, com respigas de 20 mm, com fixação de 2 (dois) parafusos cada lado.	UNID			
21	Mesa do conjunto do refeitório do ensino fundamental madeira maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com seção transversal 2,5 x 7 cm, dotada de contraventamento em "V" entre os	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Qtd. estim.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
	conjuntos de pés. Tampo em madeira maciça, sarrafeada seção transversal 2,5 x 10 cm, fixo através de respigas nas extremidades em encabeçamento de mesma seção transversal, com espaçamento de 15 mm entre os sarrafos. Medidas: comprimento: 2000 mm, altura: 750 mm e largura: 800 mm.				
22	Mesa do conjunto do aluno ensino infantil madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 15 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira, com os 4 cantos arredondados e borda superior boleada. Medidas: comprimento: 690 mm, largura: 690 mm e altura: 570 mm.	UNID			
23	Mesa do conjunto professor em madeira de lei maciça Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro, com tampo em MDF 18 mm de espessura, na cor ovo, encabeçamento em madeira. Fechamentos laterais e frontal em MDF cru 15 mm. Medidas: 750 mm x 800 mm x 600 mm. acabamento em fita de borda na cor ovo. Furo sacável para passagem de cabos e/ou fiação.	UNID			
24	Mesa para sala dos professores – mesa retangular, confeccionada	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Qtd. estim.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
	em madeira de lei maciça, medindo 2,00m x 1,00m x 0,75m				
25	Estante de madeira de Lei	M ²			
26	Mesa redonda em madeira de lei 1,20 m	UNID			
27	Balcão de pia em madeira de Lei	M ²			
28	Armário alto em madeira de lei	M ²			
29	Beliche em madeira de lei – Estrutura em madeira Angelim, Bálsamo, Tamarindo, Breu, Cedro, Jatobá, Cumaru Cetim, Cumaru Ferro, Maçaranduba, Louro Preto, Sucupira, Muirapiranga e Cerejeira ou Mulateiro. Dimensões gerais do beliche montado: 195 x 164 x 96 cm (comprimento x altura x largura). O beliche é composto por: Cabeceira: 96 x 164 cm; Pé: 96 x 164 cm; Barras comuns: 190 x 13 cm; Barras com grade de segurança: 190 x 21 cm; Estrados: 190 x 87 cm; Escada: 40 x 110 cm. A cama é montada com o auxílio de respigas, cavilhas, cola e parafusos conforme projeto. A escada para acesso à parte de cima da cama pode ser fixada em ambos os lados da mesma através da fixação de 8 parafusos.	UNID			
30	Cadeira em madeira, cujo braço possui mesa acoplada, para o aluno do ensino fundamental, estrutura, assento, encosto e porta-objetos em madeira maciça, envernizada largura da superfície do assento: 430mm, altura da superfície do assento: 450mm, profundidade da superfície do assento: 470 mm, largura da	UNID			



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

Item	Descrição mínima do objeto	Métrica	Qtd. estim.	V. unit. (R\$)	V. total (R\$)
	superfície do encosto 430 mm, altura total: 850mm, profundidade total: 450 mm, largura da superfície do tampo: 250 mm, altura da superfície do tampo: 700mm.				
VALOR TOTAL ESTIMADO:					

1.2. Os quantitativos são estimativos e não obrigam o CREDENCIANTE a contratar a totalidade, servindo de teto para a emissão das ordens de fornecimento, adquirindo-se apenas o efetivamente necessário.

1.3. O credenciamento não estabelece exclusividade nem garante demanda mínima à CREDENCIADA, que concorrerá com os demais credenciados segundo os critérios objetivos de distribuição previstos no Edital e neste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 43/2026 e seus anexos, ao Termo de Referência, ao Estudo Técnico Preliminar e ao pedido de credenciamento da CREDENCIADA, independentemente de transcrição.

2.2. A presente avença rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto nº 11.878/2024 e, subsidiariamente, pelas normas de direito público e privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada.

3.2. A prorrogação fica condicionada à manutenção das condições de habilitação e regularidade da CREDENCIADA, à comprovação da vantajosidade e à concordância das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA — DO REGIME E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo CREDENCIANTE.

4.2. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no local indicado pelo CREDENCIANTE.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

4.3. Caso não seja possível a entrega no prazo, a CREDENCIADA deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, ressalvados caso fortuito e força maior.

4.4. Correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA a separação, o transporte, a carga e a descarga dos materiais, sem qualquer ônus adicional ao CREDENCIANTE.

4.5. No ato de cada entrega, a CREDENCIADA apresentará o documento que comprove a procedência legal da madeira.

CLÁUSULA QUINTA — DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS ENTRE OS CREDENCIADOS

5.1. Não sendo possível a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, a distribuição das demandas observará critério objetivo e impessoal previsto no Edital (rodízio/ordem cronológica de credenciamento e/ou proximidade logística), nos termos do art. 79, parágrafo único, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Cada distribuição será registrada no histórico de gerenciamento, assegurando-se transparência e isonomia entre os credenciados.

CLÁUSULA SEXTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os preços são os fixados pela Administração na tabela da Cláusula Primeira, neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas de logística.

6.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária, após o recebimento definitivo e a apresentação da nota fiscal acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo será suspenso até a regularização, sem ônus ao CREDENCIANTE.

6.4. Em caso de atraso de pagamento por culpa do CREDENCIANTE, os valores serão atualizados pelo IPCA entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado (06/08/2026).

7.2. Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados pela variação do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a anualidade, mediante apostilamento.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA OITAVA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
Projeto Atividade: 2.004 - Manutenção da Secretária de Administração;
Elemento de Despesa: 34 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 - Recurso não vinculados de Imposto.
- II) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;**
Projeto Atividade: 2.010 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 107 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 111 - 4.4.90.52.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2.011 - Manutenção do Ensino Infantil;
Elemento de Despesa: 116 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 120 - 4.4.90.52.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1540 FUNDEB;
Projeto Atividade: 2.012 - Manutenção da rede de ensino RP - Infantil;
Elemento de Despesa: 142 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 149 - 4.4.90.52.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1500 RP;
Projeto Atividade: 2.037 - Manutenção da rede de ensino RP - Ensino Fundamental;
Elemento de Despesa: 126 - 3.3.90.30.00.00.00.00 e 130 - 4.4.90.52.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1500 RP;
Projeto Atividade: 2.086 - Complementação da União - FUNDEB - VAAT investimento;
Elemento de Despesa: 135 - 4.4.90.52.00.00.00.00;
Fonte de Recurso: 1542 - FUNDEB VAAT;
- III) Órgão: 09 - Fundo Municipal de Saúde de Feijó;
Unidade: **09.001 - Fundo Municipal de Saúde;**
Projeto Atividade: 1.220 - Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária à saúde; 2.225 – Saúde na Escola; 2.049 - Vigilância em saúde; 2.050 – Piso Fixo de Vigilância Sanitária - PFVISA; 2.051 – Saúde Bucal; 2.053 – Programa Saúde da Família - PSF; 2.054 - Piso da atenção básica fixo PAB FIXO E VARIÁVEL; 2.055 – Assistência Farmacêutica; 2.056 - Manutenção da secretaria de saúde; e 2058- Estruturação de unidade especializada CAPS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo;
Fonte de Recurso: 1.600 – Fundo, 1500 – RP.
- IV) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.010 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
Projeto Atividade: 2.039 - Manutenção Do Conselho Tutelar;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – RP.
Projeto Atividade: 2.029 - Manutenção Da Secretaria de Assistência Social;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – RP.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

- V) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Projeto Atividade: 2.076 - Primeira Infância Do Suas - Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.077 - Serviço De Proteção Social Básica;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - 1.661.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.080 - Apoio A Organização E Gestão Do Suas - Igd Suas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.081 - Fortalecimento Do Controle Social - Igd Suas;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.083 - Fortalecimento Do Controle Social - IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.089 - APOIO A ORGAN. E GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - IGD PAB;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 – Fundo;
Projeto Atividade: 2.068 - Benefícios Eventuais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500.00.0000 – RP;
Projeto Atividade: 2.088 - Serviço De Proteção Social Especial;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.660.00.0000 - 1.661.00.0000 - Fundo.
- VI) Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Feijó;
Unidade: **02.008 - Secretaria De Obras, Viação E Urbanismo;**
Projeto Atividade: 2.015 – Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500 - RP.
Projeto Atividade: 1.098 – Abertura e Conservação de Ramais 923710 e outros;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo;
Fonte de Recurso: 1.500 – RP

8.2. A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada por apostilamento, após aprovação da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA NONA — DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

9.1. São obrigações da CREDENCIADA, além das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

- a)** fornecer os materiais nas especificações, quantidades, qualidade e prazos estabelecidos, atendendo às normas técnicas da ABNT aplicáveis, em especial a NBR 7190;
- b)** apresentar, a cada entrega, o apresentará o documento que comprove a procedência legal da madeira;
- c)** manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental exigidas para o credenciamento;
- d)** substituir, às suas custas e no prazo de 5 (cinco) dias, os materiais rejeitados por desconformidade com as especificações;
- e)** responsabilizar-se pelos danos causados ao CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- f)** comunicar imediatamente qualquer fato que comprometa a regularidade do fornecimento ou da documentação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. São obrigações do CREDENCIANTE:

- a)** emitir as Ordens de Fornecimento e prestar as informações necessárias à execução do objeto;
- b)** receber, conferir e atestar os materiais conforme os critérios de aceite;
- c)** efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- d)** fiscalizar a execução por meio dos fiscais designados, comunicando à CREDENCIADA eventuais irregularidades;
- e)** aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PROCEDÊNCIA LEGAL E DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Toda madeira fornecida deverá ter origem legal comprovada, observadas a Lei nº 12.651/2012 (Código Florestal), a Lei nº 6.938/1981, a Lei nº 9.605/1998 e as normas do IBAMA e demais órgãos ambientais.

11.2. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, exigir documentação complementar e realizar diligências para verificação da origem legal e da regularidade ambiental da CREDENCIADA.

11.3. O fornecimento de material sem comprovação de origem legal ensejará a recusa do recebimento, a aplicação de penalidades, o descredenciamento e a comunicação aos órgãos ambientais, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO RECEBIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITE

12.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, com a nota fiscal e o apresentará o documento que comprove a procedência legal da madeira, para posterior verificação de conformidade, e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, após a aferição de qualidade, quantidade e procedência legal, mediante termo detalhado, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Serão rejeitados os materiais que apresentem defeitos estruturais significativos (rachaduras que comprometam a estrutura, empenamentos, nós soltos ou podres, ataque de insetos xilófagos, apodrecimento por fungos ou umidade excessiva) ou dimensões fora das tolerâncias normativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1. A execução será acompanhada por gestor e por fiscais (técnico e administrativo) formalmente designados, que registrarão as ocorrências no histórico de gerenciamento e adotarão as providências de sua competência.

13.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por irregularidades, vícios ou emprego de material inadequado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CREDENCIADA estará sujeita às sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

14.3. Multa compensatória de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, nas hipóteses de inexecução e demais infrações graves previstas no Termo de Referência.

14.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e não excluem a obrigação de reparação integral do dano. As penalidades serão registradas no Sicafe e, quando cabível, no CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

15.1. A CREDENCIADA poderá ser descredenciada, assegurada a ampla defesa, nas hipóteses de: perda das condições de habilitação ou de regularidade; descumprimento reiterado das obrigações; fornecimento de material sem origem legal; ou aplicação de sanção impeditiva.



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

15.2. É facultado à CREDENCIADA solicitar o descredenciamento voluntário, mediante comunicação prévia, sem prejuízo das obrigações pendentes.

15.3. A extinção observará as hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DAS VEDAÇÕES E DA GARANTIA

16.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, bem como a participação sob a forma de consórcio.

16.2. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de eventuais dados pessoais necessários à execução deste Termo, limitando-o às finalidades aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação deste Termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao CREDENCIANTE providenciá-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA — DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Feijó, Estado do Acre, para dirimir as questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo, em via eletrônica, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Feijó/AC, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE FEIJÓ / Secretaria Municipal de Administração
CREDENCIANTE

[Razão social da empresa] — CNPJ _____
CREDENCIADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
Secretaria Municipal de Administração

2. _____ CPF: _____